



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB -- Terça-feira, 05 de julho de 2022.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

**SAULO WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE
FARIAS**
Chefe de Gabinete Civil

ALUÍSO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

SABRINA BEZERRA FERNANDES
Secretário de Saúde

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania
e Habitação

EVANILDO DANTAS DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços
Públicos

EDJANE GOMES DE SOUSA
Secretária de Controle Interno

ATOS DO PREFEITO

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE
BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS/PARAÍBA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS – ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Praça Bossuet Wanderley, nº 61, Centro, São José de Espinharas/PB, CEP: 58.723-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.882.730/0001-75, neste ato representada pelo(s) Prefeito Constitucional **ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO**, portador do RG nº. 1.602.488 SSSD/PB e CPF nº. 951.163.704-53, abaixo assinado(s) e qualificado(s), doravante denominado **INSTITUIDOR-CEDENTE**; e, de outro lado, **BONELARIA LIDER LTDA, SOCIEDADE DE EMPRESA LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua João Coriolano de Medeiros, na cidade São José de Espinharas/PB, CEP: 58.723-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.329.623/0001-03, neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s) e qualificado(s), doravante denominada **EMPRESA CESSIONÁRIA**, neste ato devidamente representada, têm entre si ajustado a presente **CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão de uso, em favor da **CESSIONÁRIA**, do(s) bem(ns) imóvel(is)

pertencente(s) à **CEDENTE** qual sendo Prédio localizado a Rua João Coriolano de Medeiros, s/n, Centro, CEP: 58.723-000, São José de Espinharas, que ficará(ao) alocado(s) pelo prazo de 20 anos, a contar da data de sua assinatura.

1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste formalmente o seu interesse com antecedência de, no mínimo, 60 dias antes do término da vigência deste instrumento e seja aceito pela **CEDENTE**.

1.2. A **CEDENTE** poderá, a qualquer momento, revogar a presente cessão de uso, caso em que o(s) bem(ns) deverá(ao) ser devolvido(s) imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

2.1. Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- a) zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado;
- b) devolver o(s) bem(ns) objeto da cessão em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal do(s) mesmo(s), tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;
- c) encaminhar anualmente inventário do(s) bem(ns) em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens da **CEDENTE**;
- d) permitir à **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem(ns);
- e) ressarcir à **CEDENTE**, em caso de perda ou dano no(s) bem(ns) cedido(s), pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, a reposição ser feita

por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

- f) arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da cessão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRECARIEDADE DA CESSÃO

3.1. A **CESSIONÁRIA** reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela **CEDENTE**, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Patos, Estado da Paraíba, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Cessão de Uso** de bem(ns) em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

São José de Espinharas/PB, em 04 de julho de 2022.


Antonio Gomes da Costa Netto
Prefeito Constitucional


Bonelaria Líder Ltda.
Geraldo Araújo
CPF nº. 455.508.164-15